



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2508056400100020301

Data de retorno do consumidor(a): 22/08/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VIRGINIA GLAUCIA PAIVA DE CASTRO

CNPJ/CPF: 235.051.413-72

Endereço: Avenida Airton Senna - N° 570 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-315

Telefone: (85) 99655-3766

E-mail: raissacastroholanda@hotmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Carrefour Soluções Financeiras (cartão))

Nome Fantasia: Carrefour Soluções Financeiras (cartão))

CPF/CNPJ: 08.357.240/0001-50

Endereço de Correspondência: Avenida Doutor Chucri Zaidan - NÚMERO 296, ANDAR 19 E 20-PARTE - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - 04583-110

Telefone Institucional: (11) 2933-1221

E-mail Institucional: procon_cartao_carrefour@carrefour.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que é titular de um cartão de crédito vinculado ao Banco Carrefour . Informa que, diante de dificuldades financeiras, procurou a referida instituição com o objetivo de firmar um acordo para quitação do débito existente.

Na ocasião, foi firmado um acordo parcelado em 06 (quatro) prestações. Contudo, a consumidora não conseguiu honrar com as parcelas, uma vez que, após análise de sua situação financeira, verificou que não teria condições de arcar com as demais parcelas nos moldes inicialmente acordados, devido ao comprometimento excessivo de sua renda.

Diante disso, a consumidora buscou o Procon para intermediação na busca de uma solução.

Pedido: Diante disso, a consumidora manifesta interesse em regularizar sua situação e requer, formalmente, a possibilidade de uma nova renegociação, com condições de



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

pagamento mais acessíveis, especialmente mediante o aumento do número de parcelas, de modo a possibilitar o cumprimento integral do acordo.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 13 de Agosto de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

VIRGINIA GLAUCIA PAIVA DE CASTRO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____